DECRETO N.º 5.139, 15 DE MAIO DE 2018.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – PMD NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuição que lhe são atribuídas pela Legislação em vigor, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PMD, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI do município.

§ 1º O PMD deverá ser elaborado em um prazo máximo d quarenta e cinco dias contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2º O PMD definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

I – ampliação da participação dos pequenos negócios para no mínimo 10% (dez por cento) do volume de compras governamentais do município, por meio de:

a) Planejamento das compras municipais com identificação de oportunidades para os pequenos negócios, através do estabelecimento de um plano municipal de compras;

b) Aquisição de no mínimo 10% de gêneros alimentícios oriundos de pequenos agricultores familiares, de acordo com as diretrizes da lei de Merenda Escolar;

c) Revitalização do cadastro municipal de fornecedores, segmentando o porte das empresas cadastradas;

II – expansão da sala do empreendedor, oferecendo:

a) Rotina de registro ou controle dos atendimentos realizados;

b) Informações para a abertura de micro e pequenas empresas;

c) Orientações aos empresários em relação aos processos de compras públicas;

d) Mínimo de dois serviços em parcerias.

III – criação e fortalecimento da figura do agente de desenvolvimento;

§ 3º A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD, com as seguintes atribuições:

I – Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que comporão o escopo da PMP;

II – Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do PMP;

III – Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD terá composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

a) Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
c) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia,
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
e) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,
g) Secretaria Municipal de Saúde,
h) Procuradoria do Município,
i) Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio,

II – representantes das instituições da sociedade civil organizada:

a) Associação Comercial, Industrial e Agropastoril;
b) Sindicato do Comércio Varejista;
c) Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas
d) Entidades de Movimentos Populares (Rotary, Lions e etc).

§ 2º Os órgãos previstos no inciso **I** do §1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso **II** do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças designada como instância municipal responsável pela gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de líder executivo, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotação próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 15 de maio de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 18 / 20 / 05 / 2018.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 10 e 11 Boletim Nº 456
Rubrica
Mat. 01/2450